

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	800.160,00	0,00	0,00	800.160,00
01659000069 - SUS / Serviços Produzidos	0,00	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00
TOTAL	0,00	814.360,00	0,00	0,00	814.360,00

Protocolo: 956739

CHAMADA PÚBLICA SEPLAD / SEFA Nº 07/2023

Financiamento de projetos no “Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saúde, Segurança Pública, Sustentabilidade e Tecnologia ” O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), comunica às instituições financeiras, agências de fomento ou outras instituições de crédito, públicas e privadas, situadas no País, a abertura da presente Chamada Pública, fundamentada no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, e nos termos deste edital, visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito Interno, na modalidade de *operação contratual interna (com garantia da União)*, na forma da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$ 176.770.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta mil reais), destinada à realização de investimentos de despesa de capital em projetos estruturantes de interesse do estado, nas áreas da Saúde, Ciência Tecnologia e Informação, e Segurança Pública. A presente Chamada Pública será realizada mediante a instauração de procedimento, conforme estabelecido neste edital, visando instruir processo de obtenção de proposta mais vantajosa para o Estado do Pará, de apoio financeiro à realização parcial dos seguintes projetos de investimentos no Pará, inclusive no “Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saúde, Segurança Pública, Sustentabilidade e Tecnologia”, de interesse do estado, sob a execução dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA), Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) e Polícia Militar do Pará (PMPA), nas áreas de Saúde, Ciência Tecnologia e Informação, e Segurança Pública, conforme projetos descritos no item 3 deste edital, ajustados às peculiaridades do objeto da contratação, condicionada às autorizações de que trata o subitem 1.2 seguinte.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com garantia da União, no montante de R\$ 176.770.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta mil de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de investimento nos programas do PPA 2020-2023 do Estado do Pará denominados: “Saúde”; “Ciência, Tecnologia e Inovação”; e “Segurança Pública”.

1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, somente será efetivada após:

1.2.1. Aprovação de Projeto de Lei e promulgação de Lei Autorizadora, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento dos investimentos objeto desta Chamada Pública; 1.2.2. Análise e a devida aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (STN/MF), e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF), além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.

2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

2.1.1. Modalidade da operação: *Operação contratual interna (com garantia da União)*;

2.1.2. Montante a ser financiado: R\$ 176.770.000,00 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e setenta mil de reais);

2.1.3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);

2.1.4. Prazos do financiamento:

2.1.4.1. Prazo mínimo de carência (A): 12 meses (1 ano)

2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses (9 anos)

2.1.4.3. Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (10 anos)

2.1.5. Desembolso: O principal será desembolsado de forma parcelada, em 4 (quatro) “tranches” trimestrais, por exercício, de acordo com o Prazo de Execução dos Projetos e Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro acordado com o tomador para a operação de crédito.

2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, em uma das formas de expressão estabelecidas pela STN/MF de taxa de juros: percentual do indexador CDI (% do CDI a.a.) **OU** CDI + Spread (% a.a.).

2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc;

2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.6. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo **all in**, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.6.1. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da “Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União”, publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e representará o conjunto das instituições nos atos relativos a esta Chamada Pública.

2.3.1. Sindicalização: A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

2.3.2. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS

3.1. Os projetos selecionados para esta Chamada Pública compõem-se de intervenções/ações de investimentos em despesa de capital em projetos estruturantes de interesse do estado, nas áreas da Saúde, Ciência Tecnologia e Informação, e Segurança Pública.

3.2. O detalhamento dos projetos está previsto e devidamente caracterizado no ANEXO nº 01 do presente instrumento, o qual poderá sofrer alterações por parte do Estado do Pará.

4. PREMISSAS PARA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL E DO DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.1. As regras estabelecidas neste item servirão como parâmetro, objetivando a uniformidade das propostas, podendo a proposta vencedora vir a ser alterada em virtude da tramitação da operação na STN/MF e desde que seja com aumento da vantagem para o interesse do Estado do Pará.

4.1.1. Desembolso: O principal será desembolsado de forma parcelada, em 4 (quatro) “tranches” trimestrais, por exercício, de acordo com o Prazo de Execução dos Projetos e Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro acordado com o tomador para a operação de crédito.

4.2. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da “Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União”, publicada pela STN/MF bimestralmente.

5. DA PROPOSTA

5.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta, para fins de habilitação ao processo estabelecido nesta Chamada Pública:

5.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas nesta Chamada Pública, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento:

5.1.1.1. A proposta deverá observar a forma prevista pelo ANEXO nº 02 da presente Chamada Pública, informando todo o conteúdo nele previsto;

5.1.1.2. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável (is) pela condução da operação de crédito;

5.1.1.3. Ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente (ou líder, em caso de sindicalização);

5.1.1.4. Em caso de operação sindicalizada, a proposta deverá estar assinada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito desta Chamada Pública e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

5.1.1.5. Vir acompanhada de minuta do respectivo contrato de financiamento, redigida no idioma português;

5.1.1.6. A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:

5.1.1.7. Simulação de cronograma financeiro de pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, e custo efetivo total da operação, nos termos do item 2.

5.1.1.8. Demonstrativo do cálculo da Taxa Interna de Retorno - TIR da operação de crédito.